



000047

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E DO OUTRO, A EMPRESA **SOSTENES FERREIRA LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, com sede na Avenida José Balbino de Souza, Quadra J, Rua D, nº 19, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.650.727/0001-99, neste ato representado pela Sr. **SOSTENES FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 033.080.955-56, portador da Cédula de Identidade (RG) 1312742364, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 4, Quadra S13, nº 13, centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 053/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão Urbanística**

**Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão**

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00**



000048

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Unidade: 02.04 – Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 – Sec. De fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

**Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. De Assistência e Desenvolvimento. Social**

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

**Unidade: 02.05 – Secretaria Mun. De Educação**

Atividade: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 19 / 15

**Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos**

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde**

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M <sup>2</sup>	11	550,00	6.050,00
2	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M <sup>2</sup>	25	450,00	11.250,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**.



000049

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 053/2022.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecimento do produto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

A vigência será até **31 de Dezembro de 2022** contados a partir da Assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria de Fazenda e Administração, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

**6.2.** O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do fornecimento em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 4623-x, vinculada à agência 13731-6, do Banco do Brasil.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **9. CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

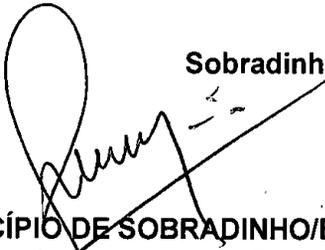
g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 06 de Setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Clelys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**SOSTENES FERREIRA LIMA**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: 020.907.355-11  
CPF:

2.   
Nome: 034.534.875-32  
CPF:

000053



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 213/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ. 09.650.727/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

06/09/22

Ass: [Assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2316

BAHIA - 06 de Setembro de 2022 - Terça-feira

**Atos Administrativos**

000054

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 181/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Mármore e Granito, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **Ratificado em:** 06/09/2022. **Valor Global:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 213/2022

**Contrato nº 213/2022. Proc. Adm. nº. 181/2022. Dispensa de Licitação nº 053/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **ASSINATURA:** 06/09/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Mármore e Granito, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **Ratificado. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD nº. 182/2022. PE (SRP) nº. 041/2022.** Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras giratórias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **DATA DA SESSÃO:** 20/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com). Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

